



ASFIC PJ

COMUNICADO

DIREÇÃO NACIONAL – 05/2020 – 20 de julho de 2020

Caros Associados,

O recente aumento de casos positivos de Covid-19 no seio da Polícia Judiciária, mais concretamente em Lisboa, impõe que a ASFIC convoque urgentemente a Direção Nacional da Polícia Judiciária para uma reflexão e ação céleres e profundas sobre o atual modelo de funcionamento da instituição, de forma a evitar o mais rapidamente possível a sua indesejada inoperatividade, certamente não mais importante que a saúde dos seus próprios trabalhadores e famílias e que a sociedade em geral, pois impõem-se uma visão sistémica do problema.

Todos certamente estarão cientes das dúvidas e incertezas em torno desta doença, mas sabemos, porém que a Polícia Judiciária é uma instituição fundamental no combate à criminalidade em Portugal, na consagração da Justiça e no equilíbrio do próprio Estado de Direito, não se podendo permitir por isso a sua repentina e surpreendente inoperância.

Aproveita salientar que o risco inerente à função é estritamente operacional, no combate efetivo do crime, não relativamente a uma doença pandémica. Quanto a esta, não há obviamente nexos de causalidade.

A ASFIC entende assim que a PJ deve reagir imediatamente. Mais que na “deteção”, deve apostar na “prevenção”. Deve adotar medidas urgentes de



ASFIC PJ

revisão do atual modelo de trabalho e de alteração das regras de acesso e de permanência nas instalações.

Por esta via, da prevenção, os virologistas não têm dúvidas que a melhor forma de combater a Covid-19 é pelo “**uso de máscara de proteção**”, associado à lógica da regra de se **evitem os três Cs**:

- 1 – “Closed spaces” (evitar espaços fechados e de fraca ventilação);
- 2 – “Crowded spaces” (evitar espaços com muitas pessoas); e
- 3 – “Close contact” (evitar contactos próximos).

Assim, a ASFIC considera essencial e imprescindível que a Polícia Judiciária adote as seguintes medidas preventivas:

1. Que os trabalhadores da PJ passem a laborar em grupos estanques (ex. Brigadas), de forma a garantir a estanquidade de eventuais surtos;
2. Que sejam adotados horários desfasados e sem cruzamentos, de forma a garantir a permanente disponibilidade para todo o tipo de serviços (ex. Secções), num dos seguintes moldes:
 - a) Um 1º grupo (ex. 1ª Brigada) em horário contínuo das 08h00 às 14h00 e um 2º grupo (ex. 2ª Brigada) em horário contínuo das 14h00 às 20h00; ou
 - b) Um 1º grupo (ex. 1ª Brigada) em serviço no edifício das 09h00 às 12h30 (escutas, inquirições, análise, correspondência, etc.) e em serviço externo ou teletrabalho das 14h00 às 17h30 (reconhecimentos de locais, inquirições, informações, conclusões, transcrições, autos de diligência, etc.) e um 2º grupo (ex. 2ª Brigada) inversamente em



ASFIC PJ

serviço externo ou teletrabalho das 09h00 às 12h30 e em serviço no edifício das 14h00 às 17h30.

3. Entre a troca de turnos de serviços de Piquete e de Segurança seja efetuada a desinfecção dos espaços respeitando uma check-list (telefones, cadeiras, teclados e ratos, gavetas, portas de armários, maçanetas, interruptores, etc.);
4. Na limpeza do período da manhã e à hora de almoço seja efetuada desinfecção, com check-list, das maçanetas das portas que se encontrem habitualmente fechadas e dos equipamentos que sejam de utilização comum;
5. Que os serviços de Piquete e Prevenção, bem como as equipas de buscas, passem a ser assegurados por elementos de um único grupo estanque/Brigada;
6. Ponderação e reavaliação da premência das operações policiais (buscas, etc) a realizar;
7. Reavaliação da premência das interceções telefónicas em curso e reorganização da localização dos postos de interceção;
8. Que o contacto presencial seja reduzido ao estritamente indispensável entre elementos de diferentes grupos estanques, durante o serviço e inclusive, de forma preventiva e excecional, nos bares e refeitórios instalados no interior dos edifícios da PJ;
9. Adoção de sinalizadores de mesas do bar e do refeitório para desinfecção após cada utilização;
10. Evitar ao máximo utilizações trocadas de viaturas;

DIREÇÃO NACIONAL

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária

- Membro fundador do CESP -

Rua Gomes Freire, nº174 * 1169-007 Lisboa Telefone : 213151857 * Fax : 213549100
geral@asficpj.pt www.asficpj.pt



ASFIC PJ

11. Uso obrigatório de máscaras de proteção em todos os espaços comuns (acessos, corredores, elevadores, secretarias, etc.) ou quando em contacto presencial com elementos externos ao respetivo grupo estanque;
12. Uso permanente de máscaras de proteção em espaços fechados e cobertos (ex. salas de trabalho);
13. Disponibilização de dispensadores de gel desinfetante em todas as entradas, serviços de Piquete, corredores dos edifícios e espaços de utilização comum das impressoras multifunções, cuidando do seu permanente bom funcionamento e reposição;
14. No momento da entrada nos edifícios, a assegurar pelo serviço de Segurança:
 - a) Medição de temperatura de todos os funcionários e utentes (não sendo este um método eficaz de despistagem dos assintomáticos, é porém essencial na despistagem daqueles que desvalorizam os sintomas);
 - b) Verificação da obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção;
 - c) Desinfeção das mãos com a disponibilização de gel desinfetante.
15. Disponibilização de salas de espera à entrada dos edifícios para evitar a espera dos utentes nos corredores dos edifícios;
16. Coordenação das Secções e Brigadas do edifício antigo relativamente às convocatórias para as instalações;



ASFIC PJ

17. Avaliação junto da DGS da necessidade de rastreio em anel para apurar a extensão do contágio na Polícia Judiciária e reformular o funcionamento no sentido de manter a operacionalidade.

Bem como,

Após surgimento de um caso positivo ou suspeito de Covid-19 e depois de serem identificadas as respetivas situações de contacto através dos procedimentos já definidos pela DNPJ, **a ASFIC considera também que devem ser adotadas as seguintes medidas:**

1. Determinação do confinamento imediato de todas as situações identificadas, nomeadamente dos elementos da Brigada e dos restantes funcionários que com eles estiveram em contacto pessoal;
2. Testagem imediata de quem apresente sintomas compatíveis com a Covid-19;
3. Contacto regular da Polícia Judiciária com os casos em confinamento, com uma periodicidade máxima de 2 dias;
4. Testagem ao fim de 14 dias de confinamento, com apresentação ao serviço quando o resultado seja negativo para Covid-19.

A ASFIC considera ser indispensável que a Polícia Judiciária, enquanto serviço fundamental do Estado, garanta aos seus trabalhadores a realização atempada de testes de despistagem de Covid-19, de modo a proteger a saúde física e psicológica dos seus funcionários e famílias, quer seja através do SNS quer seja através de protocolos com entidades privadas.

Acreditamos que devemos primeiramente centrar-nos na “Prevenção” e só depois na “Detecção”, face às incertezas e falências desta última valência



ASFIC PJ

(algumas notícias relatam que os testes apenas são “confiáveis” se realizados 9 dias após o contacto suspeito).

Saudações sindicais.

Lisboa, 20 de julho de 2020.

O Presidente da Direção Nacional da ASFIC/PJ

Carlos Garcia